



# TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

**PROTOCOLO**  
PCO0120652013

03/04/2013

10:50:29

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

1. TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade		Nº DO CONVÊNIO CVN/GO 01/2013
2. CONCEDENTE: COB – Comitê Olímpico Brasileiro	CÓDIGO	CNPJ/MF 34.117.366/0001-67
3. CONVENENTE: Confederação Brasileira de Golfe	CÓDIGO	CNPJ/MF 30.280.382/0001-15
4. EXECUTOR Confederação Brasileira de Golfe	CÓDIGO	CNPJ/MF 30.280.382/0001-15
5. VALOR R\$ 1.525.716,97 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)		VIGÊNCIA 02/01/2013 à 31/12/2013
6. OBJETO: Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o Art. 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 5.139 de 12.07.2004, destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e descentralizados à Convenente, através das solicitações de recursos encaminhadas pela mesma ao Concedente, no curso do exercício, visando a implementação das diversas ações/projetos destinadas aos objetivos abaixo indicados, em conformidade com o orçamento do ano 2013, apresentado pela Convenente ao COB, condicionada a descentralização a efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais:  I - Fomento, desenvolvimento do desporto – 1.1; II - Manutenção do desporto/entidade – 1.2; III - Formação de recursos humanos – 2.3; IV - Preparação técnica – 3.4; V - Manutenção e locomoção atletas – 3.5; VI - Participação ou organização em eventos esportivos – 4.6.  O anexo “A” - Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio deverá ser preenchido, assinado e datado, sendo anexado a prestação de contas, Formulário 4, correspondente a cada ação/projeto, implementado no curso do exercício/2013.		

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 www.cob.org.br



## CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo A - Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio, cujos dados ali contidos acatam os Partícipes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se, por analogia às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, ao Decreto nº 5.139 de 12/07/2004, a IN/COB nº 01/2013 e a Portaria Interministerial 507/2011.

II - O Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao Órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a instrução normativa IN/COB nº 01/2013 e Portaria Interministerial 507/2011;
- l) devolver o saldo remanescente até a data prevista, inclusiva os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, mediante depósito nas contas bancárias da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2005-8, Ag. 4044, nº 2200-0, Ag. 4044, nº 6001-4, Ag. 4044 ou nº 6002-2, Ag. 4044, conforme a origem do custeio do Projeto, ou seja: orçamento do Conveniente, Fundo de Reserva, Universitário ou Escolar;
- m) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa.
- n) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos.
- o) a liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e projeto/ação.
- p) é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente para licitações e contratos disponibilizado em seu sítio na internet.
- q) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base No IPCA-E e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto.

II A – O Concedente se compromete a:

- a) repassar para o orçamento do Conveniente, referente ao exercício seguinte, o eventual saldo orçamentário, do exercício em curso, não utilizado pelo Conveniente;

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)



III – Para solução das pendências fica eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

Dr. André Gustavo Richer  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência  
CPF.: 009.749.867-04

Paulo Cezar Pacheco  
CPF.: 092.463.397-20

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Av. das Américas, 899 22631-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
Tel (55-21) 3433-5777 Fax (55-21) 2494-2090 [www.cob.org.br](http://www.cob.org.br)